

**Diário Oficial** Número: 27488

**Data:** 24/04/2019

**Título:** Portaria nº 076/2019/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15529/#e:15529/#m:1082333>

## **PORTARIA Nº 076/2019/GBSES**

**Dispõe sobre instituição de Comissão de servidores para desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como irrecuperáveis a serem baixados por inutilização, da Secretaria de Estado de Saúde.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 03/2016/SEGES/SEAPS que orienta os órgãos do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem adotados para o desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão de servidores para desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização da Secretaria de Estado de Saúde, sob a guarda da Coordenadoria de Patrimônio, que encontram-se no depósito localizado na Rua 13 de junho, nº 1.060 - Centro, em Cuiabá - MT e Hospitais Regionais de Saúde/SES-MT.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

**I - Osmar Gonçalves Saboia, PTNSSSS, Matrícula:**

**II - Luiz Carlos Campos Borges, PTNMSSS, Matrícula: 42847;**

**III - Maurício Gomes dos Santos, PTNSSSS, Matrícula: 93470;**

**IV - Edgar Leocádio da Rosa Júnior, PTNMSSS, Matrícula: 50707;**

**V - Jadir Nunes Sifuentes, PTNMSSS, Matrícula: 49803;**

**VI - Marcos Luciano Evangelista, PTNMSSS, Matrícula 118352;**

**VII - Marcelo de Andrade e Silva - Matricula: 288815;**

**VIII - Gilmar de Oliveira Macedo, PTNMSSS - Matricula: 237242 - HRAIta Floresta - MT;**

**IX - Leonir Simon - HRSorriso -MT**

**X - Ivanir G. da Silva - HRSorriso -MT**

**XI - Jackson Dias Antonio ,Matricula 281400-1 HR Colider-MT**

**XII - Claudio Sávio de Arruda Campos - Matricula: 281589 - HRMetropolitano - MT;**

**XIII - Diego Fernando T. Fanaia, PTNMSSS - Matricula: 119638 - HRCáceres - MT;**

**XIV - Carlos André dos Anjos, PTNMSSS - Matricula: 95513 - HRRondonópolis - MT;**

**XV - Marcondes da Silva, PTNMSSS - Matricula: 62982 - HRRondonópolis - MT**

**Art. 3º** - A finalidade da Comissão é de relacionar os bens móveis inservíveis do depósito da gerência de patrimônio da SES/MT, localizado à Rua 13 de junho em Cuiabá-MT, através de autuação de processo, onde conste a plaqueta e/ou identificação do bem a ser baixado, justificativa que motivou a inutilização, descrição do material e documentos comprobatórios do seu estado de conservação (ex: fotografias, declaração de testemunhas, laudos técnicos e etc.).

**Art. 4º** Compete à Comissão de Desfazimento a seleção dos bens e demais procedimentos que integram os processos de baixa e desfazimento, conforme descritos na **IN 03/2016/SEGES/SEAPS**.

**Art. 5º** - Após o credenciamento junto a Secretaria de Estado de Saúde de entidade (associação, cooperativa, instituto e etc.) habilitada a receber os bens móveis inutilizados que não possam ser reaproveitados, de modo a proceder à destinação correta desses resíduos, a Comissão ora constituída nos termos do Decreto nº 194, de 15 de julho de 2015, poderá adotar internamente os procedimentos para o desfazimento dos bens inservíveis.

**Art. 6º** - O Gabinete da Secretária Adjunta de Administração e Aquisições da SES/MT promoverá todas as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão.

**Art. 7º** - A referida comissão poderá utilizar a formação do Banco de Horas para os membros que, por motivo excepcional, necessitem realizar suas atividades fora do expediente fixado pela unidade, incluindo os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Para tanto quando ocorrer essa necessidade, deverá elaborar documento que justifique a atividade a ser executada para o Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Gestão de Trabalho e Educação em Saúde e Aquisições da SES/MT, que providenciará a anuência do gestor da unidade conforme disposto no art. 30 da Portaria nº 012/GBSES/2018.

**Art. 8º** - O prazo para a realização dos trabalhos é de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada. Publicada. CUMRA-SE.**

Cuiabá-MT, 1º de abril de 2019.



**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário Adjunto de Saúde